

LEI N.º 1.170/2008

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

MOACYR THOME RODRIGUES DO CARMO,
Prefeito Municipal de **Itambaracá**, Estado do
Paraná, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 80.170,16 (Oitenta mil, cento e setenta reais e dezesseis centavos), destinado a despesas não previstas no Orçamento-Programa em execução a saber:

Progr. Funcional	Órgão	Fonte	Valor – R\$.
07.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0008.1032	Programa Melhor Idade		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31323	7.999,10
07.002.10.301.0008.2072	Programa Melhor Idade		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31323	25.760,90
3.3.90.33.00.00	Despesas c/ Viagens e Estadas	31323	3.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	31323	21.610,16
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	31323	21.300,00
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL			80.170,16

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado através da Portaria Ministerial nº. 3.228, de 21/12/2007 do Ministério da Saúde, conforme demonstra extrato bancário em anexo.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MARÇO DE 2008.

MOACYR THOME RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal